

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 062 /2009-PMM

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 033/2005-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá.

Parágrafo único. A Secretaria tem por competência exercer a coordenação das secretarias e órgãos a ela subordinados, na formulação, implementação, avaliação e reformulação de projetos a promover políticas públicas, dos programas e ações, relações entre o governo e as instituições nos níveis Federal, Estadual e Municipal, cooperando e fortalecendo as relações comerciais, fazendo o assessoramento político, econômico, técnico e assuntos internacionais, dando suporte às decisões do Governo Municipal, com o fim de promover o desenvolvimento do Município.

- Art. 2º A secretaria criada por esta Lei será integrada pelos seguintes cargos comissionados:
 - I- 01 Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários, código APE-01;
 - II- 01 Secretário Especial Adjunto, código APE-02;
 - III- 01 Chefe de Gabinete código CC 02:
 - IV-02 Assessores código CC 02;
 - V- 02 Assistentes código CC 01:
 - VI- 01 Assessor Jurídico Setorial CC03:



VII- 02 Secretário Administrativo FG-1.

§ 1º A remuneração de Secretário Extraordinário da Governadoria e Recursos Especiais é fixada através de subsídio, correspondente a 70% sobre o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A remuneração do Secretário Extraordinário Adjunto, corresponderá 75% do subsídio do Secretário Extraordinário da Governadoria e Recursos Especiais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de novembro de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA Prefeito do Município de Macapá